

EDITAL DE SELEÇÃO
PROGRAMA FORNECEDOR CAPACITADO CMOC

A CMOC Brasil Mineração Indústria e Participações Ltda. comunica aos interessados a abertura de inscrições para o Processo Seletivo do Programa Fornecedor Capacitado CMOC, a ser realizado nos anos de 2024 e 2025, com amparo em sua Política de Integridade Empresarial, em seu Código de Conduta do Fornecedor, demais regulamentos internos, no que couber, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de 25 empresas dos municípios que compõem a microrregião de Catalão (GO) para participação no Programa Fornecedor Capacitado CMOC, a ser realizado pela CMOC, em parceria com instituição especializada no desenvolvimento e capacitação de micro e pequenos empreendedores.

1.2 O Programa Fornecedor Capacitado CMOC visa fortalecer as micro e pequenas empresas da região, por meio de capacitação para o fornecimento de serviços para empresas da região, de modo a aumentar a competitividade e a sustentabilidade da cadeia local de suprimentos. O Programa Fornecedor Capacitado CMOC tem como principal foco proporcionar a melhoria da gestão empresarial das micro e pequenas empresas, a partir do aprimoramento de critérios como qualidade, atendimento, prazo, custo, dentre outros.

1.3 O Programa Fornecedor Capacitado CMOC consistirá no oferecimento de capacitações coletivas e de horas de atendimento de consultores especializados para cada uma das empresas selecionadas para o Programa de acordo com suas principais demandas, sendo composto por quatro etapas principais, a saber:

Etapas 1: Diagnóstico Empresarial

Análise interna e individual, realizada por consultor, para entendimento da forma de atuação da empresa, afim de proporcionar à organização as condições necessárias para a melhora do seu desempenho. Qualifica a forma de atuação da empresa, compreende as potencialidades e dificuldades e permite a realização de ações customizadas.

Etapas 2: Pesquisa T-0

Quantifica e registra indicadores financeiros e econômicos, visando subsidiar a implementação de métricas e resultados desejados, criando a expectativa de entregas e a forma de atuação e abrangência do projeto. Avalia a maturidade de gestão, faturamento e participação de mercado de cada empresa.

Etapas 3: Plano de Trabalho

Elaboração de estratégia de acordo com a realidade e necessidade de cada empresa, com a definição de indicadores, metas, expectativas e estratégias.

Etapa 4: Monitoramento e Avaliação

Acompanhamento da execução e implantação das ações propostas com devida mensuração do resultado alcançado.

1.4. As etapas 1 e 2 do Programa Fornecedor Capacitado CMOC, a serem realizadas de maneira individualizada, terão duração de até 18 horas por empresa participante.

1.5. O Programa Fornecedor Capacitado CMOC ocorrerá durante o segundo semestre de 2024 e ao longo do ano de 2025, com lançamento previsto para a primeira semana do mês de setembro de 2024 e conclusão prevista para o segundo semestre de 2025, podendo haver alterações no cronograma, conforme andamento do processo.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se neste Edital as Pessoas Jurídicas de direito privado, que atendam a todos os critérios abaixo:

2.1.1. Pessoas Jurídicas classificadas conforme o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, criado pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo:

- Microempreendedor Individual: receita bruta anual de até R\$ 81 mil.
- Microempresa: receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360 mil.
- Empresa de Pequeno Porte: receita bruta anual superior a R\$ 360 mil e igual ou inferior a R\$ 4,8 milhões.

2.1.2. Pessoas Jurídicas constituídas e/ou instaladas nos municípios que compõem a microrregião geográfica de Catalão, no Estado de Goiás, a saber: Anhanguera, Campo Alegre de Goiás, Catalão, Corumbaíba, Cumari, Davinópolis, Goiandira, Ipameri, Nova Aurora, Ouvidor e Três Ranchos.

2.1.3. Pessoas Jurídicas cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) atenda a um ou mais dos serviços listados abaixo. A definição das categorias de atividades econômicas a serem contempladas foi definida pela CMOC, com base nas principais demandas da cadeia de suprimentos da empresa.

- Serviços de lavagem de veículos (lava jato)
- Serviços de refrigeração
- Fornecimento de água mineral
- Serviços de gráfica e comunicação visual
- Serviços de transporte (táxi / vans etc)
- Serviços de locação de ferramentas para manutenção industrial
- Serviços de locação de caçambas e caminhão *brook*
- Serviços de buffet
- Serviços de locação de containers
- Serviços de locação de equipamentos (empilhadeiras e etc.)
- Serviços de locação de banheiro químico

- Serviços de monitoramento e vigilância (CFTV)
- Serviços de chaveiro
- Serviços de locação de caminhões e maquinários (pá carregadeiras, retroescavadeiras, escavadeiras, etc.)
- Serviços de *munck*
- Serviços de manutenção de veículos
- Serviços de locação de tendas
- Locação de imóveis
- Serviços de marcenaria
- Serviços de produção e plantio de mudas
- Serviços de brinde
- Serviços de confecção

2.2 Não poderão inscrever-se neste Edital as Pessoas Jurídicas de direito privado que se enquadrem em uma ou mais vedações abaixo:

2.2.1. Pessoas jurídicas que tenham como sócios empregados da CMOC ou pessoas em qualquer posição de conflito de interesses com a CMOC.

2.2.2. Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência ou em processo falimentar, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2.3. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública (da União; do Estado de Goiás; dos demais Estados, incluído o Distrito Federal), enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2.4. Pessoas jurídicas cujos sócios integram ou integraram pessoa jurídica que se encontre no disposto no tópico anterior, enquanto perdurarem as causas da penalidade.

2.3. Poderão inscrever-se neste Edital empresas que atendam aos critérios dispostos no item 2.1. que atualmente são fornecedoras da CMOC, já foram fornecedoras ou que nunca prestaram serviço para a empresa.

2.4. Ao submeter a inscrição no presente Edital, a empresa declara automaticamente que não se encontra em quaisquer das situações relacionadas no item 2.2.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) vagas para participação no Programa Fornecedor Capacitado CMOC, em parceria com instituição de capacitação.

3.2. Do total de vagas, 8 (oito) serão reservadas para empresas cuja Representante Legal ou sócia majoritária seja mulher.

3.3 As empresas que se enquadrem no item 3.2 concorrerão ao mesmo tempo às vagas reservadas e às destinadas à concorrência geral, de acordo com a sua classificação.

3.4 As empresas que se enquadrem no item 3.2 deverão atender a todos os critérios de participação estabelecidos no item 2 deste Edital e serão avaliadas conforme critérios de seleção estabelecidos no item 6.

3.5 Caso não haja empresas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas no item 3.2., as remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais empresas aprovadas, conforme a classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, a empresa candidata deverá tomar amplo conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche os requisitos exigidos para participação no processo seletivo.

4.2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pela empresa candidata, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. As inscrições serão realizadas no período de **0h do dia 22 de julho até as 23h59 do dia 02 de agosto de 2024**, por meio de preenchimento de formulário, disponível no website da CMOC www.cmocbrasil.com/fornecedores/pdf. Não serão admitidas as inscrições fora do prazo ou enviadas de qualquer outra forma, que não as estabelecidas no presente Edital.

4.4. No ato da inscrição, a empresa candidata deverá anexar a documentação listada no item 5, nos campos estabelecidos ao final do formulário de inscrição. O envio da documentação exigida neste Edital será exclusivamente por meio digital.

4.5. O preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, assim como a anexação de todos os documentos listados no item 5 do presente Edital é obrigatória. As inscrições com campos não preenchidos do formulário de inscrição e/ou com documentação faltante serão indeferidas pela Comissão.

4.6. A inscrição deverá ser feita por representante legal ou responsável legal da empresa candidata, nomeado em Ato Constitutivo (Contrato Social ou Estatuto Social).

4.7. Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que a CMOC não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos com computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, a empresa candidata deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos comprobatórios de atendimento aos critérios de participação, no campo destinado a essa finalidade, constante ao final do formulário, a saber:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- Contrato Social ou Estatuto Social.
- Certidão Negativa de Débitos Federais (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>).
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, se aplicável (disponível em: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/emitir-certidao-negativa-de-debitos--fazenda-estadual>).
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- Atestado de Capacidade Técnica.

5.2. Para fins de identificação, o responsável pelo preenchimento do formulário de inscrição deverá anexar, no campo destinado a essa finalidade, constante ao final do formulário, cópia do documento de identificação pessoal, conforme opções elencadas abaixo:

- Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc), OU;
- Carteira funcional expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal como documento de identidade válido em todo território nacional, OU;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH), expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, OU;
- Passaporte Brasileiro, ainda que vencido, emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, OU;
- CTPS — Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. O processo de avaliação e seleção será conduzido por Comissão Interna de Seleção composta por empregados da CMOC de diversos setores.

6.2. Para fins de avaliação, serão consideradas apenas as inscrições deferidas pela Comissão, em linha com o item 4.4 deste Edital.

6.3. A seleção das empresas candidatas se dará conforme critérios abaixo elencados, nesta ordem de análise e prioridade:

- a) Comprovação de idoneidade, a partir da documentação apresentada pela empresa candidata, por meio de consulta pela Comissão aos canais comprobatórios.

- b) Comprovação de capacidade técnica, aferida por Atestado de Capacidade Técnica na atividade empresarial ofertada pela empresa candidata e em consonância com a categoria de serviço informada no ato de inscrição.
- c) Pessoas Jurídicas constituídas e/ou instaladas nos municípios de Catalão (GO) e Ouvidor (GO), os quais terão prioridade sobre os demais municípios aptos a participarem deste Edital, classificadas como Microempresa.
- d) Pessoas Jurídicas constituídas e/ou instaladas nos municípios de Catalão (GO) e Ouvidor (GO), os quais terão prioridade sobre os demais municípios aptos a participarem deste Edital, classificadas como Microempreendedor Individual.
- e) Pessoas Jurídicas constituídas e/ou instaladas nos municípios de Catalão (GO) e Ouvidor (GO), os quais terão prioridade sobre os demais municípios aptos a participarem deste Edital, classificadas como Empresa de Pequeno Porte.
- f) Pessoas Jurídicas constituídas e/ou instaladas nos demais municípios que compõem a microrregião geográfica de Catalão, no Estado de Goiás, classificadas como Microempresa.
- g) Pessoas Jurídicas constituídas e/ou instaladas nos demais municípios que compõem a microrregião geográfica de Catalão, no Estado de Goiás, classificadas como Microempreendedor Individual.
- h) Pessoas Jurídicas constituídas e/ou instaladas nos demais municípios que compõem a microrregião geográfica de Catalão, no Estado de Goiás, classificadas como Empresa de Pequeno Porte.

6.4. Serão classificadas as empresas candidatas que preencherem os critérios do item 6.3, na devida ordem de prioridade, até completarem as vagas oferecidas neste Edital.

6.5. Esgotadas as classificações dos critérios do item 6.3, em caso do número de empresas inscritas e classificadas ser superior ao número total de vagas ofertadas, a seleção considerará como critério de desempate a ordem de inscrição da empresa no Edital do Processo Seletivo do Programa Fornecedor Capacitado CMOC, sendo classificada aquela que primeiro se inscreveu.

6.6. A avaliação e classificação das 8 (oito) vagas destinadas a Pessoas Jurídicas cuja Representante Legal ou sócia majoritária seja mulher, conforme item 3.2, seguirá os mesmos critérios do item 6.3.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da seleção será disponibilizado pela CMOC no dia **19 de agosto de 2024, às 12h**, no website da empresa, conforme endereço eletrônico www.cmocbrasil.com/fornecedores/pdf.

7.2. Todas as empresas com inscrição deferida receberão mensagem eletrônica da CMOC, comunicando a aprovação ou reprovação no processo seletivo. A mensagem será encaminhada

ao e-mail de contato informado no formulário de inscrição, no dia 19 de agosto de 2024, a partir de 12h, podendo ocorrer em qualquer tempo após esse horário.

7.3. As empresas aprovadas terão até as 23h59 do dia **23 de agosto de 2024** para confirmarem sua participação no Programa Fornecedor Capacitado CMOC, por meio de canal a ser informado posteriormente pela Comissão de Seleção. Em caso de desistência, a vaga será preenchida pela próxima empresa, seguindo os critérios de classificação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA PARTICIPANTE

8.1. Aderir ao Termo de Parceria a ser firmado entre as partes (CMOC, instituição de capacitação e empresa participante), como instrumento legal para a formalização da participação no Programa Fornecedor Capacitado CMOC

8.2. Indicar representante da empresa para participação no Programa Fornecedor Capacitado CMOC, sendo este responsável pela condução do Programa junto à CMOC. Recomenda-se que o indicado, em caso de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, seja o Representante Legal ou Responsável Legal da empresa participante.

8.3. Participar integralmente das atividades do Programa Fornecedor Capacitado CMOC, comprometendo-se conforme calendário a ser definido pela instituição de capacitação e CMOC, de modo a garantir o cumprimento das quatro etapas do Programa, dentro dos prazos programados.

8.4. Apresentar documentação exigida pela CMOC e/ou instituição de capacitação para a realização do Programa Fornecedor Capacitado CMOC, considerando as cláusulas previstas no Termo de Parceria a ser firmado entre as partes.

8.5. Conhecer e atuar em conformidade com a Política de Integridade Empresarial, o Manual de Compliance e Combate à Corrupção, a Política de Privacidade e Proteção de Dados e demais políticas e procedimentos da CMOC, que garantam os princípios e as diretrizes de governança corporativa.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA CMOC

9.1. Prover os recursos financeiros necessários à execução do Programa Fornecedor Capacitado CMOC, eliminando quaisquer custos às empresas participantes.

9.2. Garantir a execução integral do Programa Fornecedor Capacitado CMOC, por meio do acompanhamento das atividades junto à instituição de capacitação.

9.3. Realizar a articulação e mediação entre empresas participantes e instituição de participação, atuando na tomada de decisão sobre o Programa.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE CAPACITAÇÃO

10.1. Disponibilizar equipe técnica experiente e compatível ao perfil da empresa participante para o processo de consultoria individual.

10.2. Disponibilizar metodologia e conteúdo programático compatíveis para as ações de desenvolvimento do Programa Fornecedor Capacitado CMOC.

10.3. Executar as quatro etapas previstas no Programa Fornecedor Capacitado CMOC, a saber: Diagnóstico Empresarial, Pesquisa T-0, Plano de Trabalho e Monitoramento e Avaliação.

10.4. Emitir Certificado de Conclusão de participação no Programa Fornecedor Capacitado CMOC, às empresas que cumprirem o Programa de forma integral e em consonância aos critérios estabelecidos pela CMOC.

11. DAS POLÍTICAS DE COMPLIANCE E LGPD

11.1. As empresas inscritas no processo seletivo e aquelas aprovadas no Edital devem atender, durante toda a participação no Programa Fornecedor Capacitado CMOC, a todos os requisitos das Políticas de Compliance, Integridade e LGPD da CMOC, as quais estão disponíveis no website www.cmocbrasil.com.

11.2. As regras de Compliance, integridade e LGPD da CMOC serão aplicáveis aos instrumentos jurídicos a serem firmados, relativos ao Programa Fornecedor Capacitado CMOC.

11.3. A empresa participante do presente processo seletivo, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste Edital, concorda e autoriza a CMOC e a instituição de capacitação a realizar o tratamento dos Dados Pessoais da Pessoa Física (Responsável Legal ou Representante Legal) vinculada à empresa candidata ao Programa Fornecedor Capacitado CMOC, para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

11.4. Os Dados Pessoais da Pessoa Física poderão ser utilizados pela CMOC e instituição de capacitação para:

a) Cumprir as obrigações contratuais e legais mediante à CMOC e à instituição de capacitação, em razão da participação no Programa Fornecedor Capacitado CMOC.

b) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios.

c) Realizar a comunicação oficial pela CMOC e pela instituição de capacitação ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

d) Contato com o Responsável Legal ou Representante Legal e equipe da empresa participante.

f) Comprovação das informações cadastradas.



g) Certificação de capacidade técnica.

h) Certificação de regularidade com órgãos de classe.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Responsável ou Representante Legal da empresa participante é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

12.2. Dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser enviadas para o e-mail gestaosocial@br.cmoc.com ou por mensagem de Whatsapp para o telefone (64) 99911-4441, canais exclusivos para este fim.

12.3. A CMOC poderá, justificadamente, suspender, cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o respectivo Edital, não assistindo às empresas inscritas direito à interposição de recurso jurídico contra tal ato;

12.4. A participação no processo seletivo importa a aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

12.5. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Interna de Seleção da CMOC.

DocuSigned by:
Flavia Adorno
B2D4A1D15E3642A...

Flávia de Paula Adorno
Gerente de Licenciamento e ESG da CMOC